



Conflitos ambientais e saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro

Sonia Oliveira*

Resumo – O texto relaciona meio ambiente e justiça social. Tem como objetivo sintetizar um conjunto de denúncias que se configuram como casos de injustiça ambiental e que vêm se materializando nas áreas mais empobrecidas do Estado do Rio de Janeiro no setor de saneamento. O trabalho reporta-se a 143 casos selecionados pelo Mapa dos Conflitos Ambientais no Estado do Rio de Janeiro referentes à insuficiência ou má qualidade da água de abastecimento, ao lançamento de esgoto *in natura* em corpos d'água ou à disposição inadequada de resíduos sólidos, parte dos quais oriundos de atividades industriais. A maior parte dos casos constitui-se de denúncias com respeito à omissão, descaso ou inépcia do poder público e que acabaram por produzir situações de vulnerabilidade ambiental, com conseqüências potenciais sobre a saúde humana, sobretudo nos segmentos mais empobrecidos.

Palavras-chave: conflito ambiental; justiça social; saneamento básico; meio ambiente; Rio de Janeiro.

Introdução

O saneamento básico – responsabilidade constitucional do poder público – é um componente fundamental para a avaliação das condições satisfatórias de vida humana, uma vez que seu fornecimento inadequado tem conseqüências diretas sobre o bem-estar e a saúde da população, bem como sobre a durabilidade da base de recursos do território. As políticas governamentais para o setor de saneamento, que até a década de 1960 foram caracterizadas por medidas esporádicas e localizadas, a partir

da Constituição de 1988, em face das novas propostas de redefinição do papel do Estado, colocam ênfase na descentralização e na privatização dos investimentos do setor e trazem de volta para o poder local a responsabilidade das políticas públicas.

O abastecimento de água é uma questão essencial para as populações e de fundamental solução pelos riscos que sua ausência ou seu fornecimento inadequado podem causar à saúde pública. No Estado do Rio de Janeiro, o serviço de abastecimento de água por rede geral,

* Socióloga, Doutora em Planejamento Urbano e Regional pelo IPPUR/UFRJ e Pesquisadora do IBGE.
E-mail: smo@ibge.gov.br



realizado em praticamente todos os municípios pela Cedae (Companhia Estadual de Águas e Esgotos), ainda não está universalizado.¹ Vem apresentando, além disso, problemas diversos tanto de ineficiência em sua distribuição, quanto de má qualidade da água servida, esta última em grande parte provocada pela má conservação da rede e por condições inadequadas em seu processo de captação, sobretudo quando os pontos estão situados ao longo do Rio Paraíba do Sul ou de seus afluentes, focos de lançamento dos mais diversos tipos de resíduos tóxicos.

Dentre os serviços urbanos de saneamento básico, no entanto, o esgotamento sanitário é o que apresenta as maiores desigualdades no que se refere à abrangência² e à qualidade do atendimento, há muito deixando de fora enormes contingentes de moradores das áreas periféricas dos grandes centros, tradicionalmente ocupadas por populações de baixa renda. Sobre tudo nestes locais, é comum o lançamento de esgoto doméstico diretamente em valas, rios, lagos ou no mar, comprometendo a qualidade de vida da população e poluindo a base de recursos do território.

A disposição dos resíduos sólidos, por seu lado (a coleta do lixo urbano está presente em 93% dos domicílios do estado³), representa a face mais visível da exclusão socioambiental à qual são submetidos os grupos mais despossuídos, uma vez que as áreas periféricas menos valorizadas, justamente aquelas ocupadas por estes grupos, são as preferencialmente escolhidas

como depósitos de lixo doméstico, industrial e hospitalar.

Ao relacionar meio ambiente e justiça social, por isso, este estudo tem como objetivo sintetizar o conjunto de denúncias que configuram-se casos de injustiça ambiental e que se materializam nas áreas mais empobrecidas do Estado do Rio de Janeiro no setor do saneamento básico, onde as demandas por prestação satisfatória destes serviços urbanos básicos não pararam de crescer, ainda que nem sempre venham encontrando visibilidade no espaço público.

Conflitos ambientais e saneamento básico

Este trabalho reporta-se a 143 casos selecionados pela pesquisa Mapa dos Conflitos Ambientais no Estado do Rio de Janeiro e referentes a conflitos/denúncias relacionadas a saneamento básico (insuficiência ou má qualidade da água de abastecimento, lançamento de esgoto *in natura* em corpos d'água ou disposição inadequada de resíduos sólidos), envolvidos ou não com atividades industriais. São casos selecionados dentre os que foram oficiais a algum órgão de poder (geralmente, Ministério Público Estadual ou Federal, Feema, Serla, Cedae, prefeituras municipais etc.) e relacionados a áreas ocupadas por populações de baixa renda.

A escolha deste recorte metodológico, que representa apenas parte do conjunto de conflitos



ambientais em curso no Estado do Rio de Janeiro (já que muitos não alcançam visibilidade institucional) estaria justificada pelo fato de que órgãos públicos dariam existência oficial ao conflito/denúncia suscitado e supostamente deteriam recursos materiais, técnicos, políticos e/ou jurídicos para encaminhá-los na direção de uma solução satisfatória.

Os casos selecionados abrangem um período de 1992 a 2005; a maior parte deles, no entanto, ocorreu a partir de 1999 – estando neste caso 118, entre 1999 e 2004. Estas 143 situações de conflito ambiental e/ou denúncia de problema ambiental, especificamente na área do saneamento básico, atingindo condições de vida de populações de baixa renda, estão situadas em 49 municípios dentre os 92 existentes no Estado do Rio de Janeiro.⁴ Os municípios que concentram o maior número de denúncias são: Rio de Janeiro (23 casos), Nova Iguaçu (12 casos), Angra dos Reis (8 casos), Volta Redonda (7 casos) e Barra Mansa e Mangaratiba (ambos com 6 casos).

É importante ressaltar que a amostra dos 143 casos inclui situações-problema que nem sempre se configuram precisamente em “conflito ambiental” de acordo com o conceito consagrado pela literatura especializada, já que nem todos são situações de embate sociopolítico entre atores sociais na disputa de recursos da base do território.⁵ Grande parte dos casos constitui-se de denúncias com respeito a situações de omissão, descaso ou inépcia do poder público com respeito a serviços urbanos básicos

a serem oferecidos à população, alguns deles a cargo das próprias prefeituras municipais, o que acabou por produzir situações de vulnerabilidade social, sobretudo nos segmentos mais empobrecidos. Além disso, as reclamações por vezes referem-se a um risco potencial (presente ou futuro) de degradação do meio ambiente ou à possibilidade de contaminação da base de recursos, com conseqüências sobre a saúde da população.

Alguns dos casos selecionados, portanto, consubstanciam-se em pré-condições para a eclosão de conflitos ambientais, cuja questão central tem a ver com o uso desigual dos recursos disponíveis e com a não-universalidade de direitos, evidenciando-se processos de exclusão e de reprodução de desigualdades sociais também no campo ambiental. Esse conjunto de casos pode ser classificado segundo o critério da temática central abordada e segundo os tipos de segmentos sociais envolvidos na questão.

De acordo com a temática tratada, os problemas ligados ao saneamento básico podem ser divididos em cinco grandes grupos, a seguir:

- relativos à disposição inadequada de resíduos sólidos (existência de irregularidades na operação de vazadouros ou mau funcionamento de aterros sanitários e de usinas de reciclagem);
- relativos à contaminação de algum corpo d'água por lançamento de efluentes domésticos e/ou industriais e à ausência de adequada rede de esgoto, resultando na presença de valões, com proliferação de vetores de doenças;



c) relacionados à dificuldade de acesso à água potável de qualidade e ao mau funcionamento da rede de esgotos ou da rede de drenagem pluvial; d) resultantes de ocupação irregular de terreno, configurando-se uma disputa pelo uso do solo sob o pretexto da sobrecarga de resíduos domésticos lançados sem controle no meio ambiente, e, geralmente, incluindo solicitação de remoção da população residente; e) relacionados ao uso de algum recurso (geralmente água ou solo), eventualmente contaminado por efluentes de atividades econômicas distintas, configurando uma disputa de território por atores sociais que dele fazem uso diferenciado.

Quanto aos segmentos sociais envolvidos nas questões, os casos podem ser examinados tendo em vista três tipos distintos de problemas/denúncias/conflitos: a) aqueles que se originam especificamente de reclamações da população com relação à deficiência/omissão do poder público na prestação de serviço urbano satisfatório ou na solução de algum problema oriundo da ausência de planejamento; b) aqueles que se constituem em embates entre moradores e algum órgão oficial, tendo em vista a iniciativa, a intervenção ou o empreendimento do poder público, percebido por segmentos sociais como prejudicial às condições ambientais e/ou à vida humana; c) aqueles que se referem a disputas entre agentes sociais diversos com relação a usos contraditórios de algum recurso do território, situações nas quais órgãos públicos são chamados a arbitrar decisões e/ou soluções.

Essas situações-problema diferenciam-se ainda segundo os desdobramentos ocorridos a partir da denúncia ou da eclosão do conflito. Ou seja, elas podem ser examinadas tanto no que se refere à questão propriamente processual (realização de vistorias, aplicação de multas, assinatura de convênios ou de termos de ajuste de conduta – TAC, obtenção de recursos financeiros, liberação de licença de instalação ou de operação em empreendimentos eventualmente realizados), quanto no que diz respeito à mobilização dos atores sociais envolvidos no caso.

A disposição dos resíduos sólidos

A disposição dos resíduos sólidos urbanos está colocada no grupo de situações que se originam especificamente de reclamações da população com relação à deficiência ou omissão do poder público na prestação do serviço. Apresentou-se como o problema de saneamento mais freqüente⁶ e generalizado do Estado do Rio de Janeiro, por fazer-se sentir em número importante de municípios, espalhados por todo o território fluminense, independentemente da dimensão de suas respectivas populações e/ou de sua importância econômica. Foram encontrados 57 casos de problemas relacionados especificamente com lixões, distribuídos em 41 municípios do Estado do Rio de Janeiro.⁷ Somam-se a estes casos as denúncias envolvendo ocupação ilegal/irregular de terreno (tipo de conflito tratado em sessão mais adiante)



que não raro incluem reclamações generalizadas quanto à disposição de resíduos domésticos sem controle no meio ambiente.

Em vários municípios, foram feitas denúncias envolvendo o lixão oficial (ou principal vazadouro, supostamente “controlado”) utilizado pela prefeitura e, simultaneamente, diversos lixões clandestinos, onde são lançados entulhos de obras e materiais diversos, usados por empresas ou por particulares de forma ilegal. Como não são licenciados, estão constantemente sendo objeto de vistorias contínuas, sempre ineficientes, pela própria dificuldade do município em encontrar solução satisfatória.

A maioria dos municípios não dispõe de aterro sanitário, ou seja, utiliza um vazadouro a céu aberto; nos poucos municípios onde há aterro sanitário (Nova Iguaçu, Duque de Caxias e Resende, por exemplo), são denunciadas irregularidades e solicitadas vistorias aos órgãos competentes (Ministério Público ou Feema, principalmente).⁸

Nos últimos anos, houve uma forte tendência à terceirização dos serviços de limpeza urbana, mais acentuada nos municípios de maior porte populacional. Muitas das reclamações, por isso, são dirigidas também à empresa que divide com a Prefeitura a responsabilidade pela execução do serviço. Dentre os 41 municípios onde foram constatadas reclamações quanto à disposição inadequada de resíduos sólidos, 12 mencionam especificamente uma empresa privada como réu do processo.

Os problemas denunciados estão relacionados a irregularidades no seu funcionamento ou à inadequação do local utilizado por situar-se em área de proteção ambiental (APA),⁹ área de relevante interesse ecológico (Arie), horto florestal ou próximo a residências. Algumas das denúncias são também relativas a usinas de compostagem ou de reciclagem que se encontram abandonadas (desativadas, causando degradação na área de seu entorno) ou que tiveram sua instalação ou licença de operação aprovada de forma irregular, sem realização de EIA/Rima, ou com sua aprovação apresentando irregularidades.¹⁰ De um modo geral, as queixas localizam-se em casos de proliferação de vetores, emissão de gases, combustões espontâneas, vazamento de chorume para corpos hídricos e lençol freático, percolação para mangues nas proximidades de hospitais, escolas e projetos sociais de crianças e adolescentes por empresas terceirizadas ou pelas próprias prefeituras.

Em nove desses 41 municípios, soma-se, aos problemas da irregularidade do funcionamento do vazadouro e de sua localização inadequada, o fato de neles também ocorrerem descartes clandestinos de resíduos tóxicos (industriais e hospitalares).¹¹ Isto ocorre porque muitas empresas industriais utilizam-se de locais ilegais e clandestinos; nestes casos, porém, elas deveriam ser multadas, caso contrário, caracterizando-se, mais uma vez, a omissão de responsabilidade do poder público local ou estadual.



Em síntese, pode-se dizer que as denúncias encontradas e referentes especificamente à disposição inadequada de resíduos sólidos poderiam ser classificadas nos seguintes principais tipos básicos: 1) denúncias de lixões operando de forma irregular, sem licença ambiental, dispendo, sem separação, lixo doméstico, hospitalar, entulho, ferro-velho e corpos de animais em áreas residenciais de baixa renda, áreas de proteção ambiental, áreas de manancial, de cultura agro-urbana ou pastagem de animais, com presença de adultos e menores catadores, trabalhando em condições de absoluta insalubridade; 2) denúncias de existência de usinas de tratamento e reciclagem de lixo inacabadas, abandonadas, saqueadas ou sob risco de desabamento; das que estão em funcionamento muitas operam usando trabalho infantil e insalubre, com EIA/Rimas considerados precários, já que construídas com problemas operacionais e material de má qualidade; 3) denúncias envolvendo associação entre a falta de saneamento e a disposição de resíduos industriais, registrando-se lançamento de resíduos químicos (tóxicos) em “valão” e/ou em lixão (em atividade ou desativado).

É importante assinalar que as questões relacionadas à indústria nem sempre se configuram exatamente como conflitos ambientais. São na verdade transgressões à lei, crimes ambientais ou problemas de degradação do meio ambiente sujeitos à fiscalização das atividades industriais a cargo da Feema e nem sempre desempenhadas a contento.

Ora, a responsabilidade pela proteção do meio ambiente, pelo combate à poluição e pela oferta de saneamento básico a todos os cidadãos brasileiros está prevista na Constituição Federal. No entanto, a legislação de assuntos de interesse local e de organização dos serviços públicos e, por conseqüência, a gestão da limpeza urbana e dos resíduos sólidos gerados, inclusive os provenientes dos estabelecimentos de serviços de saúde, têm ficado sob a responsabilidade dos governos municipais.

Não é surpreendente, por isso, que na maioria dos casos aqui examinados com relação ao lixo urbano e industrial o réu seja o poder público (órgãos federais, estaduais e/ou municipais) e especificamente a prefeitura. As denúncias estão preferencialmente dirigidas a ela, mesmo quando é de empresas (estatais ou particulares) a responsabilidade pelo dano causado pelo fornecimento deficiente do serviço ou pelo desrespeito à legislação vigente no território do município.

É preciso lembrar que, ao contrário dos sistemas de água e esgoto, em que as instalações físicas (como redes distribuidoras ou coletoras e estações de tratamento) dão existência e permanência física ao sistema, os sistemas de limpeza urbana são constituídos essencialmente de serviços. Para sua operação, portanto, necessitam do pleno engajamento da administração municipal, de forma a garantir um fluxo de recursos permanente para sua realização. Particularmente nas épocas de mudanças de administração e das renovações contratuais,



o sistema fica vulnerável, podendo apresentar vários pontos de ruptura. Nestas situações, um aterro controlado, ou até sanitário, pode se transformar em um lixão em questão de dias, bastando que os equipamentos ali alocados não estejam mais disponíveis. E de um momento para outro a situação de salubridade da área do entorno pode ficar absolutamente comprometida.

Nestes casos, a desorganização, o descaso ou a incapacidade dos órgãos locais de governo, aliados à ausência de mecanismos institucionais que planejem e fiscalizem o uso de recursos, aumenta a dimensão da injustiça ambiental. Convertem-se em mais um de seus mecanismos ou instrumentos, já que os grupos mais empobrecidos necessitam da atuação do poder público, desprovidos que são de recursos materiais e simbólicos para fazer valer seus direitos. Um dos aspectos sociais mais degradantes do mau funcionamento dos aterros sanitários no Estado do Rio de Janeiro é a catção de recicláveis nos aterros e lixões, onde pessoas de todas as idades, misturadas ao lixo, entre animais e máquinas, e em condições de insalubridade e risco, lutam pela sobrevivência. Dentre os 41 municípios fluminenses onde foram encontrados problemas ambientais relacionados a lixões na pesquisa do Mapa, 12 mencionaram a existência de catadores em atividade.

Ademais, é preciso chamar a atenção para que, embora grande parte dos casos resulte em acordos, solicitações de financiamento,

promessas ou assinaturas de TAC, com adiamento de soluções, em alguns a mobilização dos grupos atingidos acaba por suscitar conflitos que incluem até o uso da força.

No Estado do Rio de Janeiro, foram encontrados, referentes à questão da disposição inadequada dos resíduos sólidos, alguns casos de conflitos ambientais paradigmáticos, situações em que a mobilização e a impaciência dos moradores chegou a um limite. Um desses casos ocorreu em Nova Iguaçu, no distrito de Adrianópolis, e mobilizou, em longa batalha judicial, associação de moradores contra projeto da prefeitura de implantação de aterro sanitário que acabou por ser construído, entrando em operação em 2003; um outro conflito paradigmático ocorreu no município do Rio de Janeiro, no bairro de Bangu; em Teresópolis, com o lixão do Fischer; e, finalmente, o lixão da Cicutá, em Volta Redonda.

Problemas com lixões também podem eventualmente ser ocasionados por falta de planejamento urbano e de um plano de turismo. Em locais de veraneio (Angra dos Reis, Ilha Grande, por exemplo), são as ocupações irregulares e invasões que provocam denúncias de sobrecarga da deposição inadequada de resíduos e de poluição dos corpos d'água por chorume. No município do Rio de Janeiro os conflitos e denúncias por conta de lixões são raros; a maior parte está localizada na questão do esgoto e da ocupação irregular.



A contaminação de corpos d'água

Foram encontrados 60 casos de contaminação de corpos d'água em 28 municípios do Estado do Rio de Janeiro, dentre os que apresentaram situações de conflito ambiental e/ou denúncia de problema no meio ambiente, especificamente na área do saneamento básico, atingindo condições de vida de populações de baixa renda. Nova Iguaçu é o município que registrou maior número de casos deste tipo: sete denúncias dentre as 12 registradas neste município na área de saneamento.

As denúncias de contaminação das águas podem ser classificadas nos seguintes principais tipos: 1) por lançamento de esgoto doméstico *in natura* em rios, córregos e nascentes; 2) por lançamento de lixo doméstico ou hospitalar em rios, córregos ou lagoas, provocando, como efeito adicional, enchentes e disseminação de vetores de doenças; 3) por problemas relacionados a obras: por ausência de obras de saneamento e de canalização; por paralisação de necessárias (e já iniciadas) obras de saneamento e canalização de rios e córregos; ou por obras de urbanização mal realizadas e com conseqüências sobre a qualidade da água – todos os casos denunciados resultaram em enchentes e/ou intensificação da insalubridade com a disseminação de vetores e multiplicação de doenças de veiculação hídrica; 4) por lançamento de efluente industrial ou químico.

As denúncias de contaminação de corpos d'água por esgoto doméstico representam a maior parte dos casos (são 43, em 23 municípios) e evidenciam a situação crítica no Estado do Rio de Janeiro na área de saneamento básico. A rede de esgoto não atinge grande parte dos domicílios fluminenses e, nos municípios onde ela existe, raramente se dispõe de estação de tratamento, nem ao menos primário, para seu posterior lançamento em rios e córregos.¹² O esgoto doméstico, portanto, é despejado *in natura* nos corpos de água ou no solo, comprometendo a qualidade da água utilizada para o abastecimento, irrigação e recreação. É importante mencionar que o serviço de esgotamento sanitário prestado à população permanece primordialmente sob a responsabilidade dos governos locais, nestes casos configurando-se a responsabilidade do poder público na contaminação dos corpos d'água. Barra Mansa, Resende, Volta Redonda, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João de Meriti e o próprio município do Rio de Janeiro são alguns dos grandes municípios que apresentam este tipo de problema.

Várias denúncias envolvem contaminação por lançamento de esgotos oriundos de condomínios, loteamentos ou empresas privadas (clubes, hotéis, marinas etc.). Nestas situações a Feema é chamada, fazem-se vistorias, laudos e advertências no sentido de adoção de medidas de acordo com os padrões preconizados pelas leis ambientais e com o adequado funcionamento da ETE,¹³ nos casos em que sua



existência é legalmente indispensável. Nem sempre a intervenção do órgão ambiental alcança a eficiência que se desejaria, de acordo com as denúncias relacionadas no Mapa.

A situação agrava-se quando margens de rios, lagoas ou nascentes são utilizadas como vazadouros clandestinos. A contaminação das águas se soma à fumaça dos gases do lixo, que polui o ar, e à proliferação de insetos e roedores, que funcionam como vetores de doenças infecto-contagiosas. Com o acúmulo do lixo e a falta de dragagem, em ocasiões de grande precipitação, ocorrem enchentes, trazendo para dentro das moradias localizadas nessas áreas mais vulneráveis, situações de insalubridade e risco adicionais.

São inúmeras, por isso, as reivindicações de obras de dragagem de canais e as reclamações por obras paralisadas. Muitas denúncias, na verdade, são pedidos de obras de canalização ou de limpeza de valões ou protestos pela paralisação de obras que melhorariam as condições dos valões, traduzindo uma já quase conformidade com a condição crítica de falta de saneamento no estado. Outros casos revelam contaminação de corpos d'água que se originara de obras públicas mal feitas, mais uma vez caracterizando a responsabilidade das prefeituras e do governo do estado pelo agravamento da situação do saneamento.

Finalmente, quanto às denúncias de lançamento de resíduos industriais (são 17 casos), elas referem-se a efluentes oriundos de frigoríficos ou matadouros, de indústrias químicas e

têxteis, a resíduos de agrotóxicos e herbicidas ou a óleos e graxas. Também existem denúncias contra a CSN (Companhia Siderúrgica Nacional), acusada de despejar a escória proveniente dos altos fornos em diversos corpos d'água. Os rios que recebem os maiores impactos de efluentes industriais são o Paraíba do Sul e seus afluentes principais, rios Barra Mansa, Pirai, Pomba, Muriaé, dentre outros. Também foram constatadas denúncias que se referem a resíduos resultantes de obras de captação de água mal realizadas (pelo próprio poder público) e com material de má qualidade, contaminando justamente a água que se propõem a distribuir para consumo.

Em todos estes casos, seja pela ausência da rede geral de esgotamento sanitário e/ou pela presença inevitável de córregos transformados em valões, seja pela proximidade da área de descarte dos materiais nocivos à vida e à saúde humanas e pela vulnerabilidade às situações de risco, são as populações mais pobres as vítimas recorrentes de uma política urbana que não tem como prática a equidade na prestação dos serviços públicos.

O acesso à água potável de qualidade e ao adequado funcionamento das redes de esgoto e de drenagem pluvial

Os casos incluídos nesta sessão caracterizam-se, tipicamente, por constituírem-se de reclamações explícitas da população com



relação à deficiência ou omissão de prefeituras e/ou do governo estadual na prestação de serviço público satisfatório, particularmente no setor da infra-estrutura de saneamento (abastecimento de água e manutenção da rede de esgotos ou de drenagem pluvial). Poderia-se dizer que não seriam casos precisamente de conflitos, mas de reivindicações por um atendimento adequado, manifestações de cidadania em torno ao que vem sendo chamado de “direito à cidade”.

O serviço de abastecimento de água nos municípios do Estado do Rio de Janeiro é prestado pela companhia estadual, por companhias municipais ou por particulares. Um contingente importante de domicílios, no entanto, não está ligado à rede geral de distribuição de água: eram 713.586 domicílios nesta situação em 2000, de acordo com o censo demográfico.¹⁴

Na maior parte dos municípios, o serviço está sob a responsabilidade da Cedae, alvo permanente de reclamações e denúncias (muitas delas divulgadas cotidianamente pela imprensa), seja por deficiência no abastecimento (falta d’água), seja pela qualidade da água fornecida, em alguns locais freqüentemente com mau cheiro e aspecto turvo, evidenciando contaminação, com possibilidade de eclosão de doenças diarréicas agudas ou qualquer outro tipo de enfermidade de veiculação hídrica. Os casos aqui relatados (11 casos em 9 municípios), pela gravidade e recorrência com que vinham ocorrendo envolveram o Ministério Público (sob a forma de abertura de inquérito civil, por exemplo) e agências de fiscalização e controle ambiental.

Podem ser classificados nos seguintes principais tipos de denúncias, alguns deles ocorrendo de forma combinada: deficiência no abastecimento de água (falta d’água); má qualidade da água fornecida, apresentando turbidez, odor desagradável e presença de material sedimentado; mau funcionamento da rede de esgoto e/ou de drenagem pluvial ou mau funcionamento de ETE, quando existente; e cobrança indevida por serviço inexistente.

A Cedae justifica a falta de um abastecimento satisfatório com diversos argumentos: pela variação da demanda (quando o caso ocorre em municípios litorâneos, onde o fluxo de turistas gera uma população flutuante), por ligações clandestinas e rompimentos de dutos, que ocasionam vazamentos e desperdício, e por eventuais novas extensões da rede sem um correspondente aumento da capacidade de produção.

Em vários destes casos, ocorre um “jogo de empurra” entre prefeituras e a Companhia, cada qual responsabilizando a outra pelo serviço prestado com deficiência – e na luta da maré contra o rochedo, quem acaba sofrendo é a população afetada. Em nenhuma situação, são dadas explicações para o mau atendimento e para consertos realizados de forma não satisfatória.

Por sua vez, a má qualidade da água fornecida, muitas vezes contaminada, como atestam as vistorias e análises realizadas e que constam de laudos periciais, é vista pela população como responsável pela ocorrência de diversos surtos



de doenças, como por exemplo, hepatite, verminoses e doenças de pele no município de Barra do Pirai em 1999, ou infecção intestinal, náuseas, diarreia e gastroenterite no município de Itatiaia, em 2002. Naquele mesmo ano, a água fornecida pela Cedae ao município de Miguel Pereira também desencadeou uma epidemia que levou 45 moradores da região à internação em posto de saúde local com vômitos, diarreia e febre, de acordo com inquérito aberto pelo Ministério Público.

A contaminação da água pode ocorrer em função do mau funcionamento da rede de esgoto e drenagem (que, quando das enchentes, vazam para dentro das residências, expondo moradores a riscos adicionais), da má conservação da tubulação ou rede distribuidora, ou até como resultante do processo inadequado de captação. As captações projetadas e construídas para a tomada de água de superfície destinada ao sistema de abastecimento, mesmo que cercadas de cuidados com a qualidade do manancial, estão sujeitas, como se sabe, a eventos que comprometem a qualidade das águas captadas: lançamento de esgoto sanitário, despejos de resíduos industriais, proximidade de vazadouro de lixo, atividade mineradora e presença de resíduos agrotóxicos.

Acrescente-se a isto que nem sempre são utilizados os procedimentos necessários de tratamento para se atingir os padrões de potabilidade exigidos para o abastecimento da população com água supostamente adequada e de boa qualidade.¹⁵ Em muitos locais, a distribuição

ocorre simplesmente a partir da captação da água bruta, sem qualquer tipo de tratamento objetivando a eliminação de organismos patogênicos.

Finalmente, diversas das denúncias encontradas expressam a indignação da população que, além de não ter acesso a condições apropriadas de saneamento ambiental e a uma política urbana justa que a coloque ao abrigo dos males sanitários e ambientais, se vê objeto de cobranças indevidas a despeito da inexistência de rede de esgoto ou da prestação do serviço de abastecimento de água.

Conflitos referentes a saneamento e resultantes de ocupação irregular

No que refere-se a reclamações/denúncias com respeito a problemas de contaminação da base de recursos do território por falta de infra-estrutura de saneamento e relacionados à ocupação irregular, foram encontrados 19 casos, sendo 10 no município do Rio de Janeiro, quatro em Angra dos Reis, dois em Mangaratiba e os demais em Armação de Búzios, Itaperuna e Petrópolis (com um caso cada um).

Os principais tipos são: 1) privatização da base de recursos do território (praias, costões rochosos, restingas, brejos e matas) por condomínios, indústrias, empreendimentos turísticos, bares e restaurantes que privatizam áreas públicas, limitando-lhes o acesso, e poluem praias, rios e áreas de proteção, com



lançamento de esgoto e lixo. Estes casos são típicos de municípios com algum tipo de atividade turística, como Angra dos Reis (Ilha Grande), Búzios e Mangaratiba; 2) reclamações relativas à ocupação de terreno por moradias de baixa renda associada ao lançamento de esgoto e lixo sem controle no meio ambiente, provocando o aumento da poluição do solo e de corpos d'água. As denúncias referem-se com frequência a processos de favelização.

Os casos do primeiro tipo sinalizam uma transgressão das leis urbanísticas municipais, bem como uma ausência do poder público na fiscalização deste tipo de ocupação, à medida que empreendimentos imobiliários são levados a efeito sem o cumprimento do conjunto de normas fixadas pelas prefeituras. São comuns denúncias de degradação ambiental causada por condomínios de alto luxo e empreendimentos ligados ao turismo, com expulsão de comunidades tradicionais e privatização de recursos naturais, com frequência em área de preservação permanente, expressando uma flexibilização na aplicação da lei.

Por outro lado, quando a ocupação irregular ocorre por iniciativa de grupos sociais de baixa renda, ela representa mais uma face perversa da injustiça socioambiental presente principalmente nas grandes cidades brasileiras, já que estas ocupações irregulares resultam do *deficit* habitacional até hoje sem solução. Nestes casos, à ausência de moradia soma-se a exposição desta população aos males da falta de saneamento. Podem ocorrer então conflitos

entre segmentos de faixas de renda diferentes, os mais ricos denunciando instalações indesejáveis próximas a suas residências, sob o argumento conveniente da poluição ambiental, e que expressam a clássica lógica “nymby”.¹⁶ Ocorrem também conflitos mesmo entre segmentos de baixa renda, cada qual pretendendo defender as condições mínimas de vida que conseguiu assegurar.

Pode-se supor, então, que estes casos de denúncias de contaminação de água e solo por ocupações irregulares apareçam em virtude do efeito combinado de duas circunstâncias: ausência de uma efetiva política urbana reguladora e maior pressão exercida pela necessidade habitacional tradicionalmente endêmica em nossas grandes cidades. E a injustiça ambiental aqui se traduz na ausência de um conjunto de direitos: direito ao livre acesso a elementos da base de recursos associados ao lazer (praias, rios e matas), direito ao uso do solo e à moradia ao abrigo de riscos e males ambientais, direito aos benefícios infra-estruturais que garantam condições sanitárias minimamente satisfatórias.

Conflitos por uso diferenciado dos recursos do território

O último conjunto de casos está relacionado ao uso de algum recurso (geralmente água ou solo), eventualmente contaminado por efluentes de atividades econômicas distintas, configurando uma disputa de território por atores sociais que dele fazem uso diferenciado.



São cinco, quase todos relacionados a resíduos de indústrias, em cinco municípios distintos.

- Em Arraial do Cabo (1987/1992) – Conflito entre moradores da localidade de Monte Alto, às margens da Lagoa de Araruama, e a Companhia Nacional de Álcalis. A empresa construiu uma barragem na lagoa, diminuindo o espelho d'água, aumentando a salinidade, causando mau cheiro e insalubridade e prejudicando a pesca. Moradores recorreram ao Ministério Público e, diante da demora em encontrar uma solução satisfatória, destruíram a barragem e restabeleceram a ligação das águas da lagoa com a comunidade de Monte Alto.
- Em Campos dos Goitacazes (2002) – Conflito entre moradores do Farol de São Tomé e frigoríficos que realizam o beneficiamento do camarão. Moradores recorreram à prefeitura e ao Ministério Público com o fim de sustar o lançamento de efluentes prejudiciais à pesca oriundos dos frigoríficos nos corpos d'água da região.
- Em Niterói (2002) – Conflito entre moradores do bairro do Jacaré e comerciante que represou trecho do Rio Jacaré, provocando assoreamento e seca dos poços da região. A finalidade da privatização do rio foi a captação da água para posterior engarrafamento e comercialização.
- Em Miracema (2004) – Conflito entre moradores e os empreendimentos diversos que contaminam solo e corpos d'água da região com lançamento de efluentes industriais,

aumentando a escassez hídrica e o processo de desertificação local. São lançados no Rio Pomba efluentes gerados em matadouros e resíduos tóxicos da empresa Cataguanas. A rizicultura, por sua vez, atividade tradicional de Miracema, drena mananciais para irrigação, dificultando o acesso humano à água potável; a possibilidade, anunciada em 2005, da implantação da empresa Aracruz celulose e da cultura do eucalipto no município despertou a resistência de pecuaristas e produtores rurais, antevendo uma difícil convivência, diante do volume de água a ser requerido pela nova atividade.

- Em Natividade (2004) – Conflito entre moradores e produtores rurais devido a práticas agrícolas inadequadas que produzem a impermeabilização do solo (favorecendo a ocorrência de enchentes), a erosão, a contaminação pelo uso intensivo de agrotóxicos e o assoreamento da bacia do Rio Carangola. Por outro lado, os solos compactados pelo pisoteio do gado impedem o reabastecimento dos lençóis freáticos e intensificam a escassez hídrica.

Em todos esses conflitos, o poder público foi chamado a embargar atividades e/ou a arbitrar decisões. Nestes casos, o foco de debate sempre esteve na construção e destituição de direitos, tanto quanto na desigualdade das formas de apropriação dos recursos do território. Os moradores de Arraial do Cabo, por exemplo, na luta contra a barragem da Companhia



Nacional de Álcalis, contestaram a legitimidade da apropriação privada da Lagoa de Araruama, patrimônio público da União.

Quando assim configurada por atores sociais, a noção de “justiça ambiental” pode ser construída como uma articulação da noção de justiça social. Afinal, quando um determinado agente polui águas, convertendo-as em atributo de seu uso exclusivo, tornando este recurso impróprio para o uso público, pode ser percebido socialmente como agente da expropriação de elementos da base material da sociedade.

Há que se considerar, ademais, que os efeitos da degradação ambiental não atingem todos de igual forma: os mais pobres são as maiores vítimas das chamadas agressões ao meio ambiente. Ou seja, invertendo-se a máxima da “poluição da pobreza”, há que se combater os efeitos da “poluição sobre a pobreza”, já que a expansão de atividades e serviços em áreas urbanas vai, aos poucos, reduzindo os espaços ocupados pelos grupos sociais despossuídos da base material da sociedade, desprovendo-lhes, ainda mais, de bens e recursos, em muitos casos outrora à sua disposição em abundância, e empurrando-os para

áreas periféricas jamais priorizadas quando da alocação de recursos públicos em serviços urbanos essenciais.

Considerações finais

Uma relação estreita pode ser observada entre os processos de organização do espaço urbano e de distribuição social – desigual – do acesso aos recursos ambientais na cidade. No exercício do direito à cidade a desigualdade social tente a coincidir para se alcançar a proteção ambiental. Isto tem a ver, por certo, com o diferencial de mobilidade espacial entre os diferentes grupos sociais, étnicos, de classes, de renda e de propriedade. Uns têm maior capacidade de se deslocar no espaço, protegendo-se dos males ambientais e integrando-se à rede de infra-estrutura. Outros têm menor capacidade de se deslocar, movendo-se no interior do circuito do risco. Considerada esta desigualdade, as políticas ambientais urbanas democráticas são aquelas capazes de interromper a reprodução da divisão social perversa entre os que têm acesso aos benefícios infra-estruturais e aqueles a quem são destinados os males ambientais.

Referências Bibliográficas

IBGE. Pesquisa Nacional de Saneamento Básico. Rio de Janeiro, 2000.

IBGE. Censo Demográfico. Rio de Janeiro, 2000.

UFRJ/IPPUR-FASE. Mapa dos conflitos ambientais no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006 [cd-rom].



Abstract – *This text associates the environment to social justice. It aims at synthesizing a set of complaints configured as cases of environmental inequity, primarily circumscribed to the sanitation sphere, affecting the most impoverished areas in the State of Rio de Janeiro. This essay addresses 143 cases selected out of the Map of Environmental Conflicts in the State of Rio de Janeiro (Mapa dos Conflitos Ambientais no Estado do Rio de Janeiro), related to the lack or the poor quality of water supply, to the dumping of untreated sewage in water bodies or to the inadequate dumping of solid waste, part of which generated by industrial activities. Most part of the cases integrate a body of complaints against the omission, neglect or incompetence on the part of public authorities, which have ended up generating vulnerable environmental conditions with potential hazards to human health, especially in the most impoverished social segments.*

Keywords: *environmental conflicts; social justice; basic sanitation; Rio de Janeiro.*

Resumen – *El argumento relaciona medio ambiente y justicia social y plantea la síntesis de un conjunto de imputaciones de injusticia ambiental que se viene concretando en las áreas más empobrecidas de la provincia de Río de Janeiro en el sector de saneamiento. El artículo alude a 143 casos seleccionados por el Mapa de los Conflictos Ambientales en la Provincia de Río de Janeiro referente a la insuficiencia o mala calidad del suministro de agua, al lanzamiento de aguas residuales in natura en cuerpos de agua o la derrame inadecuado de residuos sólidos, parte de estos resultante de actividades industriales. La mayoría de los casos son de cargos de negligencia, descaso o torpeza del poder público, que resultaron en vulnerabilidades ambientales, con riesgos a la salud humana y, sobre todo, a la salud de las capas más empobrecidas de la población.*

Palabras-clave: *conflicto ambiental; justicia social; saneamiento básico; Río de Janeiro.*

Notas

- ¹ Em 2000, 17% dos domicílios do Estado do Rio de Janeiro não eram abastecidos por rede geral de água. (IBGE, Censo Demográfico, 2000).
- ² Em 2000, apenas 63% dos domicílios do Estado do Rio de Janeiro declararam estarem ligados à rede geral de esgoto doméstico; é importante observar que isto inclui domicílios ligados à rede pluvial, interpretada pelo morador/informante como rede geral de esgoto doméstico (IBGE, Censo Demográfico, 2000).
- ³ IBGE, Censo Demográfico, 2000.
- ⁴ Do conjunto de 49 municípios, 18 apresentavam situações-problema entendidas e classificadas como de deficiência/inexistência de saneamento básico, conjugadas a alguma atividade/contaminação industrial por resíduos químicos.
- ⁵ De acordo com a proposta de construção do Mapa, “... adotou-se uma concepção larga de conflito, incluindo todos os casos onde houve ao menos uma ação de denúncia, mesmo que a partir de iniciativas aparentemente individuais, por cidadãos que, na linguagem da saúde pública, agiram como sentinelas ...”



- ⁶ Os casos relacionados com disposição inadequada de resíduos sólidos representam cerca de 40% dos 143 casos aqui relatados.
- ⁷ Note-se que os casos de saneamento básico aqui analisados referem-se a 49 municípios; isto quer dizer que em apenas oito deles não foi encontrado problema com a disposição de resíduos sólidos.
- ⁸ De acordo com a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE, *vazadouro a céu aberto* é o local utilizado para disposição do lixo, em bruto, sobre o terreno, sem qualquer cuidado ou técnica especial. Caracteriza-se pela falta de medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública. Já *aterro controlado* é o local utilizado para despejo do lixo coletado, em bruto, com o cuidado de, após a jornada de trabalho, cobrir esses resíduos com uma camada de terra diariamente, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais. *Aterro sanitário*, por sua vez, é o local utilizado para disposição final do lixo, onde são aplicados critérios de engenharia e normas operacionais específicas para confinar os resíduos com segurança, do ponto de vista do controle da poluição ambiental e proteção à saúde pública. Ver: IBGE, Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, 2000.
- ⁹ Em 17 casos, a denúncia incorporava, na lista de argumentos que lhe dava sustentação, o descarte de resíduos sólidos em área protegida por legislação ambiental, estadual ou federal.
- ¹⁰ De acordo com a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE, *usina de compostagem* é a instalação especializada onde se processa a transformação de resíduos orgânicos presentes no lixo em compostos para uso agrícola e *usina de reciclagem* é a instalação apropriada para separação e recuperação de materiais usados e descartados presentes no lixo e que podem ser transformados e reutilizados. Ver: IBGE, Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, 2000.
- ¹¹ Estão neste caso os seguintes municípios: Angra dos Reis, Barra do Piraí, Cachoeira de Macacu, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Rio Bonito, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda.
- ¹² De acordo com o Censo de 2000, existiam no Estado do Rio de Janeiro, 1.594.681 domicílios que declararam não serem servidos por rede geral de esgoto sanitário. Note-se que este número está subvalorado, uma vez que, nas pesquisas domiciliares, nem sempre o entrevistado informa adequadamente sobre as condições de saneamento. São comuns casos de domicílio com algum tipo de encanamento de esgoto ser confundido pelo entrevistado como tendo ligação à rede geral de esgoto.
- ¹³ Estação de Tratamento de Esgotos.
- ¹⁴ Os números do censo demográfico podem diferir daqueles apurados na Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, já que no primeiro são incluídos os domicílios com ligações clandestinas e informais. As ligações informais, por exemplo, são improvisações onde as prefeituras puxam ramais a partir das bicas colocadas em locais públicos para atender aos domicílios. Neste sentido, domicílios com este tipo de ligação ficam fora do âmbito da PNSB (IBGE, 2000), cujas informações são de âmbito institucional, mas nos censos demográficos são computados como ligados à rede, já que o informante assim o considera.
- ¹⁵ Classificação dos tipos possíveis de tratamento da água: convencional – tratamento da água bruta pelos processos de floculação, decantação, filtração, correção de pH, desinfecção (cloração) e fluoretação, antes de ser distribuída à população; não-convencional – tratamento da água bruta por clarificador de contato, estações de tratamento de água compactas, pressurizadas ou não, filtragem rápida etc.; simples desinfecção (cloração) – tratamento da água bruta que recebe apenas o composto cloro antes de sua distribuição à população. Ver: IBGE, Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, 2000.
- ¹⁶ “*Not in my backyard*” (“não em meu quintal”).